



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 3.256, DE 2020.
(Do Sr. Fernando Rodolfo)

Apresentação: 14/06/2023 18:36:31.757 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 3256/2020
SBT-A n.1

Acresce o inciso III ao art. 91 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever como efeito automático da pena a proibição de perceber benefícios sociais de qualquer natureza, quando estiver o condenado em cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes fechado ou semiaberto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 91 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 91 -

.....
III – a proibição de perceber benefícios sociais de qualquer natureza, quando em cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes fechado ou semiaberto, a partir, a partir do trânsito em julgado da sentença condenatória.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 06 de junho de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Rodolfo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232337954800>